



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO

TERMO DE RECIPROCIDADE Nº 007/2022 - TJAM

TERMO DE RECIPROCIDADE Nº 007/2022 - TJAM que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa **SINGULAR EDUCACIONAL LTDA**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu **PRESIDENTE**, Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 358-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 069.981.942-34, neste instrumento simplesmente denominado **TJAM**; a empresa **SINGULAR EDUCACIONAL LTDA**, sediada na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida Professor Nilton Lins, nº 1407, Flores, CEP nº 69.058-030, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.556.144/0001-05, neste ato representado por sua **DIRETORA EXECUTIVA**, **DÉBORA MIRANDA DE OLIVEIRA**, brasileira, empresária, casada, residente e domiciliado em Manaus, portador da Carteira de Identidade nº 99028046942 SSP/CE e inscrito no CPF/MF nº 026.775.363-23, neste instrumento simplesmente denominado **SINGULAR EDUCACIONAL**, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 2022/000017742-00, doravante referido apenas por **PROCESSO** e o despacho autorizatório exarado pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente do **TJAM**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RECIPROCIDADE Nº 007/2022-TJAM**, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas abaixo mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Acordo tem por finalidade estabelecer a integração entre o **TJAM** e a empresa **SINGULAR EDUCACIONAL LTDA**, objetivando a concessão de desconto conforme especificado no **ANEXO I - TABELA DE DESCONTO**, em favor dos beneficiários aqui indicados e de seus dependentes, nos valores pagos como contraprestação dos serviços prestados pelo **SINGULAR EDUCACIONAL**, em todas as suas unidades.

1.2. Consideram-se beneficiários, para os fins deste Termo de Reciprocidade, os magistrados, os servidores efetivos, servidores cedidos, servidores comissionados, os estagiários vinculados ao **TJAM** e colaboradores terceirizados, e seus dependentes.

1.3. Os descontos serão concedidos a partir da assinatura do Acordo, mediante requerimento do interessado e comprovação de vínculo com o **TJAM**, mediante apresentação de identidade funcional/crachá/declaração do órgão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 116, “caput”, da Lei nº 8.666/93, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

3.1. Compete, especificamente, a **SINGULAR EDUCACIONAL LTDA**:

- a) Conceder descontos no valor dos serviços prestados em favor dos beneficiários deste Termo de Reciprocidade, bem como de seus dependentes;

b) Encaminhar, por meio eletrônico, exemplar da tabela de valores dos serviços prestados à Divisão de Contratos e Convênios do TJAM, renovando-a sempre que houver alteração.

c) Estender aos beneficiários que já possuem matrícula junto ao **SINGULAR EDUCACIONAL**, mediante requerimento escrito acompanhado de prova da condição de beneficiário, os descontos tratados neste Acordo.

3.2. Compete, especificamente, ao **TJAM**:

a) Divulgar através dos seus veículos internos de comunicação a concessão de descontos ajustado pelo presente instrumento;

b) Informar aos interessados que, para concessão de desconto, deverão comprovar o seu vínculo com o **TJAM** apresentando os seguintes documentos, conforme o caso: identidade funcional e prova da condição de beneficiário, no caso do interessado ser o próprio, acrescendo-se certidão de casamento, prova de convivência/união estável, certidão de nascimento ou termo de guarda ou tutela, na hipótese do interessado não possuir vínculo direto com o **TJAM**.

3.3. Serão considerados dependentes, para efeito desta parceria, o cônjuge ou companheiro do beneficiário, seus filhos ou aqueles dependentes que estejam sob sua guarda ou tutela, até os 24 (vinte e quatro) anos, pais e irmãos do beneficiário.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente acordo terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, **ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses**, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as Cláusulas e condições pactuadas.

4.2. Fica ajustado, contudo, que na hipótese de sua rescisão, por qualquer motivo, a **SINGULAR EDUCACIONAL**, deverá respeitar os descontos concedidos com base neste instrumento até o encerramento do plano escolhido pelo beneficiário.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

5.1. O presente acordo não envolve a transferência de recursos financeiros. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

5.2. Caberá a cada partícipe, individualmente, responder pelo ônus financeiro de suas obrigações, através de dotações orçamentárias próprias, nada podendo ser exigido um ao outro, em atendimento às disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 e da Lei n.º 8.666/93, além da regulamentação específica de cada ente.

CLÁUSULA SEXTA – DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

6.1. A inexecução total ou parcial deste Acordo, por qualquer dos partícipes, assegurará o direito de rescisão, nos termos do artigo 77 da Lei n.º 8.666/93, bem como nos casos citados no artigo 78 do mesmo diploma legal, no que couber, sempre mediante notificação por carta, com aviso de recebimento e antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.2. É facultado às partes promover o distrato do presente Acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a rescisão unilateral pela iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, restando para cada qual tão-somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior a notificação.

6.3. Fica estipulado que, qualquer que seja o caso de extinção do presente acordo, os beneficiários já matriculados permanecerão com os descontos indicados no presente instrumento até a conclusão dos respectivos pacotes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

7.1. Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

8.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Acordo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos Celebrantes, observando o disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão decididos conjuntamente pelas partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, pelo **TJAM**, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 c/c o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do acordo para finalidade distinta daquela do objeto da reciprocidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução da reciprocidade, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

11.4. O **PARTÍCIPE** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **PROPONENTE**.

11.5. O **PARTÍCIPE** fica obrigada a comunicar ao **PROPONENTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e execução deste Termo de Reciprocidade.

E por estarem justos e convencidos, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Manaus (AM), 20 de junho de 2022.

Assinado Digitalmente

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Assinado Digitalmente
Diretora Executiva **DÉBORA MIRANDA DE OLIVEIRA**
Singular Educacional LTDA

TESTEMUNHAS	
KARLA BEATRIZ LIMA PINTO Secretária	MATEUS LUIZ LEÃO CAVALCANTE DE OLIVEIRA Secretário

ANEXO I - TABELA DE DESCONTO

CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

CURSO	MODALIDADE	% DE DESCONTO
SECRETARIADO EXECUTIVO	EAD	30%
MARKETING E VAREJO	EAD	30%
GESTÃO FINANCEIRA	EAD	30%
GESTÃO DE MARKETING	EAD	30%
ESTÃO DE LOGÍSTICA E MERCADO	EAD	30%
GESTÃO ESTRATÉGICA EMPRESARIAL	EAD	30%
GESTÃO DE TURISMO E HOSPITALIDADE	EAD	30%
GESTÃO DE PESSOAS E LIDERANÇA	EAD	30%
GESTÃO DE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS	EAD	30%
GESTÃO DE MARKETING E COMUNICAÇÃO INTEGRADA	EAD	30%
GESTÃO DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES	EAD	30%
GESTÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS EMPRESARIAIS	EAD	30%
GESTÃO DA CADEIA DE SUPRIMENTOS	EAD	30%
GESTÃO CONTÁBIL	EAD	30%
FINANÇAS DE MERCADO	EAD	30%
DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	EAD	30%
PROCESSOS GERENCIAIS	EAD	30%
RECURSOS HUMANOS	EAD	30%

SEGURANÇA PÚBLICA	EAD	30%
FINANÇAS CORPORATIVAS	EAD	30%
GESTÃO PÚBLICA	EAD	30%
EMPREENDEDORISMO	EAD	30%

CURSOS TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES

CURSO	MODALIDADE	% DE DESCONTO
Técnico de Enfermagem	PRESENCIAL	35%
Técnico de Administração	PRESENCIAL	35%
Informática Essencial	EAD	35%
Informática Kids	EAD	35%
Informática Melhor Idade	EAD	35%
Gestão Empresarial	EAD	35%
Planilhas e Finanças	EAD	35%
Rotinas Administrativas	EAD	35%
Consultor Comercial	EAD	35%
Recepção Hoteleira	EAD	35%
Criação de Games	EAD	35%
Montagem e Manutenção de Computadores e Redes	EAD	35%
Webdesigner	EAD	35%
Designer Gráfico	EAD	35%
Fotos Digitais	EAD	35%
Comércio Eletrônico	EAD	35%
Gestão em TI	EAD	35%
Mecânica e Arquitetura com Autocad 2D/3D	EAD	35%
Desenvolvimento de Sistemas com VB	EAD	35%
Desenvolvimento de Sistemas com Delphi	EAD	35%
Auxiliar Logístico	EAD	35%
Auxiliar Administrativo	EAD	35%
Profissões	EAD	35%

Gestão Rural	EAD	35%
Profissões do Supermercado	EAD	35%
Atendente de Ótica	EAD	35%
Secretariado	EAD	35%
Auxiliar de Farmácia	EAD	35%
Contabilidade	EAD	35%
Departamento Pessoal	EAD	35%
Técnicas de Venda	EAD	35%
Redação Empresarial	EAD	35%
Logística empresarial	EAD	35%
Telemarketing	EAD	35%
Hotelaria	EAD	35%
Criação de Empresas	EAD	35%
Gerenciamento de Projetos	EAD	35%
Açúcar e Álcool	EAD	35%
Empregabilidade	EAD	35%
Matemática Financeira	EAD	35%
Auxiliar de Consultório Odontológico	EAD	35%
Orientação Profissional	EAD	35%
Operador de Caixa	EAD	35%
Gestão de Pessoas	EAD	35%
Proteção do Meio Ambiente	EAD	35%

CURSOS DE QUALIFICAÇÃO

CURSO	MODALIDADE	% DE DESCONTO
Direito Tributário	EAD	35%
Direitos Educacionais de Crianças e Adolescentes	EAD	35%
Legislação e Processos Trabalhistas	EAD	35%
Legislação Educacional	EAD	35%
Legislação Empresarial	EAD	35%

Legislação para Segurança Privada	EAD	35%
LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais	EAD	35%
Políticas Sociais Públicas	EAD	35%
Transtornos Globais de Desenvolvimentos e Altas Habilidades - TGD	EAD	35%
Transtorno do Espectro Autista	EAD	35%
Tecnologia da Informação em Gestão Pública	EAD	35%

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

De segunda a sexta: 08:00 às 17:00

Cursos EAD com horários flexíveis, de acordo com a disponibilidade do aluno em acessar a plataforma.

OBSERVAÇÕES:

1º Todos os valores citados podem ser pagos mensalmente, no cartão de débito e crédito, pix ou em espécie.

Manaus (AM), 20 de junho de 2022.

Assinado Digitalmente

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Assinado Digitalmente

Diretora Executiva **DÉBORA MIRANDA DE OLIVEIRA**

Singular Educacional LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente**, em 20/06/2022, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DÉBORA MIRANDA DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 21/06/2022, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Beatriz Lima Pinto, Secretário(a)**, em 22/06/2022, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Oliveira, Secretário(a)**, em 22/06/2022, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0597937** e o código CRC **97C931C2**.



2022/000017742-00

0597937v3